

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

#### PORTARIA Nº 817, DE 29 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019; em conformidade com o disposto nos artigos 68 e 69 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; considerando o disposto no art. 16 da Portaria nº 315, de 4 de abril de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 23000.016946/2021-26, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 38/2022/CGSO-TÉCNICOS/DISUP/SERES, resolve:

Art. 1º Instaurar procedimento saneador em face do Centro Universitário Jorge Amado - UNIJORGE (cód. e-MEC nº 1185), mantido pela Sociedade Baiana de Educação e Cultura Ltda. - ASBEC (cód. e-MEC nº 805), inscrita no CNPJ nº 01.120.386/0001-38.

Art. 2º Determinar ao UNIJORGE que efetive as medidas saneadoras, dispostas no anexo da Nota Técnica em epígrafe, no prazo de 12 (doze) meses, contado da publicação desta Portaria.

Art. 3º Notificar o UNIJORGE acerca da instauração do presente procedimento saneador, e franquear-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para, havendo interesse, impugnar as medidas saneadoras ora determinadas, ou o prazo para o cumprimento destas.

Art. 4º Notificar os órgãos que representaram junto ao Ministério da Educação acerca da presente decisão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**MICHELINE SILVEIRA FORTE**

(Publicação no DOU n.º 144 de 01.08.2022, Seção 1, página 96)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.